



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 15-01-2025

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Gonçalo Patrício Fontes Dias

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DO DIA 15-01-2025**

----- Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:00 , nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e dos vereadores municipais Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Gonçalo Patrício Fontes Dias. Não esteve presente a vereadora municipal Eunice Sousa, por motivo justificado, tendo solicitado a sua substituição-----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

SECÇÃO FINANCEIRA, PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, EMPREITADAS E PATRIMÓNIO

(DL N.º 4/2025) - I N.º 439/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 5/2025) - I N.º 448/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

BALANCETE



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. -----
Relativamente à 1.ª alteração orçamental, o Presidente da Câmara Municipal informou que a Divisão Financeira da autarquia detetou que estavam em falta 400,00€ (quatrocentos euros) na avença correspondente à prestação de serviços do ROC, assim como 1.494,00€ (mil quatrocentos e noventa e quatro euros) respeitantes a uma avença informática, tendo sido retificados e acrescentados à documentação entregue ao executivo camarário na presente sessão. -----

ORDEM DO DIA

SECÇÃO FINANCEIRA, PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, EMPREITADAS E PATRIMÓNIO

(DL N.º 4/2025) - I N.º 439/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO -

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. *importa dar início a um novo procedimento de contratação pública com vista à realização da “Empreitada de “Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”, uma vez que não foram apresentadas propostas no âmbito do procedimento anterior, e por se manter a necessidade de proceder à consolidação e reforço para restauro da Muralha do antigo Forte do Corpo Santo, visando-se a sua requalificação; -----*
- b. *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos (doravante CCP); -----*
- c. *as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*



- d. nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. a) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de empreitada de obras públicas; -----
- e. nos termos do art. 19.º, al. b) do mesmo diploma, no caso de contratos de empreitada de obras públicas a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respectivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea a) do art.º 4.º da Directiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro; -----
- f. nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, determinando o art.º 38.º do CCP que a decisão de escolha do procedimento de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar; -----
- g. nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- h. conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a €300.000,00 (trezentos mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, e o prazo ali previsto para a execução da obra é o de 4 (quatro) meses; -----
- i. nos termos do disposto no art.º 67.º, n.º 1 do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- j. conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do referido diploma, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação; -----
- k. no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no CCP, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de



assinaturas eletrónicas, *cfr.* o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----

- l.* nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, *cfr.* art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----
- m.* nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----
- n.* conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, aplicável subsidiariamente *ex vi* do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Assim, face aos considerandos enunciados, e ao abrigo das disposições legais supracitadas, **propõe-se à Câmara Municipal que delibere:** -----

1. Autorizar a aprovação de abertura de um procedimento de contratação pública, na modalidade de **concurso público**, para a celebração do contrato de empreitada da obra pública intitulada: **“Empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”**, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com a alínea b) do art.º 19.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----
2. Autorizar a realização da despesa correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa (determinado com base nos valores resultantes dos preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar e dos custos médios unitários de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo), fixado em **300.000,00€ (trezentos mil euros)**, a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----
3. Aprovar o projeto e as peças do procedimento em anexo (Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos;
4. Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Dra. Teresa Alvernaz e Dra. Dina Peixoto; Membros suplentes: Dra. Paula Rodrigues e D. Fátima Bolarinho; -----
5. Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa



compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e -----

6. *Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Dr. Orlando José Xavier Cabral de Melo, a exercer funções nesta Câmara Municipal". -----*

O Presidente da Câmara Municipal recordou que o concurso anterior ficou deserto, sendo que lançariam novo concurso com o valor-base de 300.000,00€ (trezentos mil euros). -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 5/2025) - I N.º 448/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO - Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a proposta de deliberação referente à 1.ª alteração orçamental. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que a maior alteração da 1.ª alteração orçamental se relacionava com o acréscimo de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros) na rubrica referente à Empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo, passando a contar com 300.000,00 (trezentos mil euros). -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). --

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia catorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco na importância de 4.794.471,54 € (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e um euros e cinquenta e quatro centimos). ----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata.

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:05, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo.

----- Declaro ainda que a presente ata contém seis folhas. -----